

Ofício nº 1.562/2023-SEMAD

Viseu-PA, 12 de dezembro de 2023.

A  
COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO-CPL/VISEU/PA  
Nilce Maria Sousa Monteiro  
Presidente da Comissão da Licitação

Senhora Presidente,

Cumprimentando-o, venho através deste solicitar a V.S.<sup>a</sup>, medidas cabíveis quanto ao 2º Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 001/2022/CPL, proveniente ao Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022, firmado com a empresa JF Tecnologia da Informação LTDA, empresa especializada na prestação de serviços no desenvolvimento, manutenção com assessoramento e suporte técnico para atender o SITE da Prefeitura Municipal de Viseu/PA.

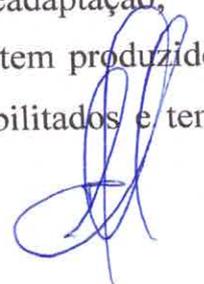
Desse modo, há necessidade da continuidade do fornecimento, a empresa manifestou o interesse em manter o fornecimento dos serviços, não requerendo alteração do valor.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato por mais 12 (Doze) meses (14/01/2024 a 14/01/2025).

a) A continuidade dos serviços já contratados, se faz necessário, para dar continuidade aos trabalhos que vem sendo feito de forma excelente, desta forma se torna indispensável os serviços q a mesma vem oferecendo a Prefeitura municipal e secretarias.

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais ou de perfil de trabalho, nem período de readaptação;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;



d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão não extrapola o prazo legal, sua prorrogação, encontra-se amparada pelo dispositivo legal supramencionado.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicito a Vossa Senhoria, após oitiva da Procuradoria Jurídica, autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Atenciosamente,



**EDILTON TAVARES MENDES**  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto nº 001/2023